

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO N. 4.212, de 03 de dezembro de 1994.**

### **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXVIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a forte tempestade (vendaval) que atingiu o Município no entardecer do dia 02 de dezembro de 1994, ocasionando sérios prejuízos, com destelhamento e destruição total de casas, derrubada de árvores, entupimento de canalizações, destruição de redes de iluminação pública, etc.;

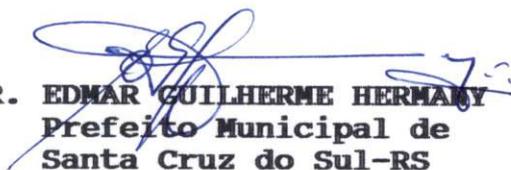
**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo necessita buscar soluções com urgência aos prejuízos causados pela tempestade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adquirir materiais e contratar serviços sem processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sob pena de ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares,

#### **DECRETA:**

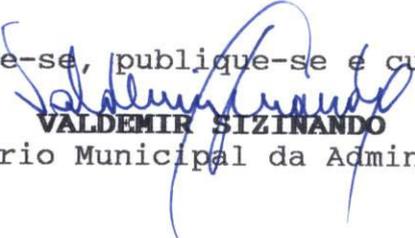
**ARTIGO 1.-** É decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Santa Cruz do Sul, para dar atendimento aos prejuízos causados pela tempestade (vendaval) ocorrido no entardecer do dia 02 de dezembro de 1994.

**ARTIGO 2.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1994.



**DR. EDMAR GUILHERME HERMANS**  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se



**VALDEMIR SIZINANDO**

Secretário Municipal da Administração